



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – (GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E PATRIMONIAL)

ATA DE REGISTO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, com o propósito de registar e formalizar a alteração da respetiva composição, pelos fundamentos e nos termos seguintes:

1. Nos termos do ponto 15 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal, publicitado na Bolsa de Emprego Público e, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República, o júri encontrava-se constituído do seguinte modo:

- Presidente: Sónia Alexandra Oliveira Gouveia Anino;
- 1.º Vogal Efetivo: Cristiana Lourenço Cristal;
- 2.º Vogal Efetivo: Pedro Miguel Henriques Martins;
- 1.º Vogal Suplente: Flávio Peralta Silva;
- 2.º Vogal Suplente: Catarina Silva.

2. Cessou funções na Junta de Freguesia de Santo António, Sónia Alexandra Oliveira Gouveia Anino, por motivo de mobilidade, deixando, em consequência e de forma definitiva, de reunir condições para continuar a integrar o júri do presente procedimento concursal, com efeitos imediatos a partir da data da presente ata.

3. O ponto 15 do Aviso de Abertura estabelece expressamente que o 1.º Vogal Efetivo “*substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos*”. O júri entende, por identidade de razão e em salvaguarda da regular tramitação e continuidade do procedimento, que esta regra de substituição, prevista para faltas e impedimentos temporários, é aplicável, com as necessárias adaptações, à situação de cessação definitiva de funções ora verificada, não se identificando fundamento para tratamento diverso e não existindo prejuízo para os candidatos ou para a transparência do procedimento.

4. Em consequência do disposto nos números anteriores, e de acordo com o n.º 1 do artigo 8º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, com efeitos imediatos a partir desta data, o júri do procedimento concursal passa a ter a seguinte composição:

- Presidente: **Cristiana Lourenço Cristal** (anteriormente 1.ª Vogal Efetiva);
- 1.º Vogal Efetivo: **Pedro Miguel Henriques Martins** (anteriormente 2.º Vogal Efetivo);
- 2.º Vogal Efetivo: **Flávio Peralta Silva** (anteriormente 1.º Vogal Suplente);
- 1.ª Vogal Suplente: **Catarina Silva** (anteriormente 2.ª Vogal Suplente);
- 2.ª Vogal Suplente: **Tiago Manuel Lopes**.

5. Determina-se ainda que:

- a) Todos os atos já praticados pelo júri na sua composição anterior, se mantêm integralmente válidos e eficazes, não sendo afetados pela presente alteração;

Junta Freguesia de Santo António | Lisboa

Calçada Moinho de Vento nº 3 - 1169-114 Lisboa Telefones: 218 855 230 (Sede)
www.jfsantoantonio.pt | info@jfsantoantonio.pt



b) A presente alteração produz efeitos exclusivamente para os atos a praticar a partir desta data, não determinando a repetição de atos ou fases já decorridos do procedimento;

c) A nova composição do júri respeita o número mínimo de membros efetivos exigido pelo n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

d) É dado conhecimento da presente alteração à Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e promovida a respetiva publicitação por afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizado no seu sítio da Internet, em cumprimento do princípio da publicidade e transparência.

6. Verificando-se a impossibilidade temporária de exercício de funções por parte da Presidente Cristiana Lourenço Cristal, por se encontrar em período de férias, e em cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, bem como das regras relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais, designadamente quanto à necessidade de assegurar o respetivo quórum e a validade das deliberações, o júri deliberou proceder à Sua substituição temporária. Assim, o vogal efetivo Pedro Miguel Henriques Martins passa a exercer as funções de Presidente durante o período referido. A presente substituição tem natureza meramente transitória, mantendo-se válida até ao regresso do Presidente, assegurando-se, deste modo, a regularidade, legalidade, imparcialidade e continuidade da tramitação do presente procedimento Concursal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.

Lisboa, 24 de agosto de 2026

O Júri do Procedimento

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo